



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO VIII - NÚMERO 56 - GOIÂNIA-GO, SEXTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2014

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 093/2013

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos PA nº 8495/2013,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Designar o servidor RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA, Diretor-Geral, para prestar assistência direta à esta Desembargadora-Presidente do TRT da 18ª Região, em reunião no CSJT para tratar de projetos de continuidade da construção do complexo trabalhista desta Corte, no dia 10 de setembro de 2013, bem como, nos dias 11 e 12 de setembro, na Reunião Preparatória para o VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, no período de 10 a 12 de setembro de 2013 bem como o pagamento das respectivas diárias.

Artigo 2º - Designar o servidor NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO para conduzir o veículo oficial para esta Presidente e para o servidor designado no artigo 1º, no período de 10 a 12 de setembro de 2013, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

(original assinado)

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 087/2014

O DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "a", do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto MARCELO ALVES GOMES, Volante Regional, para auxiliar na 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde a partir de 31 de março de 2014 até ulterior deliberação, em virtude de remoção da Juíza Auxiliar Fixa.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado no percurso Goiânia – Rio Verde – Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de março de 2014.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Desembargador do TRT da 18ª Região,

no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 088/2014

O DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea "b", do Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Titular da Vara do Trabalho de Posse, para excepcionalmente e cumulativamente, responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Inhumas, no período de 31 de março a 15 de abril de 2014, em virtude de férias do Juiz Titular.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado no percurso Posse – Inhumas – Posse, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de março de 2014.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

Platon Teixeira de Azevedo Filho  
Desembargador do TRT da 18ª Região,  
no exercício da Presidência

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 089/2014**

O DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea “a”, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Juiz do Trabalho Substituto RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS, Volante Regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Iporá, a partir de 31 de março de 2014 até ulterior deliberação, em virtude de remoção do Juiz Titular.

Parágrafo único. Autorizar o deslocamento do magistrado no percurso Goiânia – Iporá – Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de março de 2014.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

Platon Teixeira de Azevedo Filho  
Desembargador do TRT da 18ª Região,  
no exercício da Presidência

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 090/2014**

O DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e considerando o preceituado no art. 17, inciso XXVI, alínea “a”, do Regimento Interno, bem como as disposições contidas na PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 170/2013,

**R E S O L V E:**

Designar o Juiz do Trabalho Substituto RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS, Volante Regional, para responder pela titularidade da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 31 de março a 06 de abril de 2014, em virtude de férias do Juiz Titular e remoção do Juiz Auxiliar Fixo, sem prejuízo da designação constante da PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 089/2014.

Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de março de 2014.

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

Platon Teixeira de Azevedo Filho  
Desembargador do TRT da 18ª Região,  
no exercício da Presidência

**DIRETORIA-GERAL****PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 315/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do PA nº 5673/2013,

**R E S O L V E:**

Considerar autorizado o deslocamento de RUI CESAR BARBOSA JUNIOR das cidades de Goiânia-GO a Belo Horizonte-MG, no período de 11 a 16 de agosto de 2013, bem como o pagamento de diárias.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participação no curso Oracle Database 11g: Administration Workshop I Release 2, autos 5280/2013.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de março de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 320/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 5362/2014,

**R E S O L V E:**

Autorizar o deslocamento de CREBILON DE ARAÚJO ROCHA FILHO de Goiânia-GO a Posse-GO, no período de 08/04/2014 a 09/04/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: VISTORAR OBRAS E REFORMAS - Vistoriar obra de construção da sede da Vara do Trabalho de Posse.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de março de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 321/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 5396/2014,

**R E S O L V E:**

Autorizar o deslocamento de JOÃO PAULO FERNANDES DOS REIS de Anápolis-GO a Goiânia-GO, no dia 21/03/2014, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SEMINÁRIO - O servidor participou das atividades do seminário "Sistema de Justiça e o Combate ao Trabalho Infantil", no dia 20/03/2014, e da Oficina, no dia 21/03/2014, , evento de que trata o processo administrativo nº 854/2014.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de março de 2014.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER P. DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 432/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 4751/2014,

Retificar a Portaria TRT 18ª DG/SGPe Nº 419, de 21 de março de 2014, no tocante ao período de trânsito, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

“Conceder à servidora KAREN BRAZ HOLLANDA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, trânsito de 10 (dez) dias, pelo período de 25 de março a 04 de abril de 2014, em razão de sua remoção da

Vara do Trabalho de Uruaçu para o a Vara do Trabalho de Caldas Novas, com fulcro no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997”.

LEIA-SE:

“Conceder à servidora KAREN BRAZ HOLLANDA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, trânsito de 10 (dez) dias, pelo período de 24 de março a 2 de abril de 2014, em razão de sua remoção da Vara do Trabalho de Uruaçu para o a Vara do Trabalho de Caldas Novas, com fulcro no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997”.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de março de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 434/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo SISDOC Nº 5131/2014,

RESOLVE:

Remover, a pedido, o servidor PEDRO PAULO DIAS SOARES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Núcleo de Saúde para a Vara do Trabalho de Ceres, a partir de 27 de março de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de março de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 444/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o Processo Administrativo – SISDOC Nº 4994/2014,

Conceder à servidora THICIANA ZEIDAM SILVA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, trânsito de 10 (dez) dias, pelo período de 22 de abril a 1º de maio de 2014, em razão de sua remoção da Vara do Trabalho de Goianésia para Diretoria-Geral, com fulcro no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de março de 2014.

Assinado eletronicamente

RICARDO LUCENA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 454/2014

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 023/2013 e o teor do Processo Administrativo – SISDOC Nº 5092/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor FRANCISCO ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, removido para esta Corte, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Mário Sérgio Bottazzo para a Secretaria-Geral da Presidência a partir de 31 de março de 2014.

Art. 2º Designar o servidor FRANCISCO ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES, para compor o Grupo de Apoio aos Gabinetes de Desembargador – GAGD, a partir de 31 de março de 2014.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de março de 2014.

Assinado eletronicamente  
RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral

## SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25/2014

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Breno Medeiros, Paulo Pimenta e Daniel Viana Júnior e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, e Eugênio José Cesário Rosa, com causa justificada, apreciando o Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado nos autos do recurso ordinário Processo RO-0001290-95.2012.5.18.0101, RESOLVEU, por maioria, alterar o item II da Súmula nº 08, que passa a vigorar nos termos a seguir transcritos, vencidos os Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque e Daniel Viana Júnior, que julgavam improcedente o IUJ. Ressalvou seu entendimento pessoal o Desembargador Paulo Pimenta: SÚMULA Nº 8. "HORAS IN ITINERE. LIMITES DO PODER NEGOCIAL. IMPOSSIBILIDADE DE RENÚNCIA. PACTUAÇÃO DO TEMPO DE PERCURSO. VALIDADE. RAZOABILIDADE. (redação do item II alterada na sessão do Tribunal Pleno realizada em 20/03/2014) I. Ofende o interesse público e configura desrespeito aos comandos constitucionais mínimos a renúncia às horas in itinere, mas não a pactuação a respeito da quantidade de horas, razão por que são válidas as normas coletivas que fixam um número ou limitam a quantidade de horas in itinere. II. Tem-se por desarrazoada e desproporcional a cláusula de norma coletiva que estabelece quantitativo fixo temporal das horas in itinere inferior a 50% (cinquenta por cento) do tempo efetivamente gasto pelo trabalhador." Relator: Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho.

Publique-se.

Sala de Sessões, aos 20 dias do mês de março de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO  
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 28/2014

Dispõe sobre o protocolo da sessão solene de posse, da recepção para cumprimentos do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e de outros eventos oficiais da Corte.

CERTIFICO E DOU FÉ que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Elza Cândida da Silveira, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Aldon do Vale Alves Taglialegna (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Breno Medeiros, Paulo Pimenta e Daniel Viana Júnior e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Mário Sérgio Bottazzo e Geraldo Rodrigues do Nascimento, em gozo de férias, e Eugênio José Cesário Rosa, com causa justificada, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 7058/2013, e

Considerando a necessidade de elaboração de normas sobre o protocolo da sessão solene de posse e da recepção para cumprimentos do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

Considerando o teor da Resolução nº 263, de 30/10/2003, do Supremo Tribunal Federal, que regulamenta o cerimonial perante aquela Excelsa Corte;

Considerando que entre as vedações impostas aos magistrados está a de receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei (art. 95, parágrafo único, IV, da Constituição Federal);

Considerando que o Estatuto da Magistratura estabelece que entre os deveres do magistrado está o de manter conduta irrepreensível na vida pública e particular (art. 35, VIII, da LC 35/1979);

Considerando que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região está subordinado aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF), de modo que a realização de eventos, a origem das receitas e o montante das despesas devem ser expostos de forma prévia e transparente;

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 170, de 26 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que limitou o percentual do patrocínio privado nos eventos com a presença de magistrados em 30% (trinta por cento);

RESOLVEU:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O protocolo da sessão solene de posse, da recepção para cumprimentos do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e de outros eventos solenes da Corte obedece às normas fixadas nesta Resolução.

Art. 2º A sessão solene de posse dos novos dirigentes será presidida pelo atual Presidente do Tribunal.

§1º Não comparecendo o Presidente, compete ao Desembargador que estiver no exercício da Presidência a direção da cerimônia de posse.

§2º As disposições desta Resolução aplicam-se, no que couber, às demais solenidades oficiais que vierem a ser realizadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

TÍTULO II

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE POSSE E DA RECEPÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE DIRIGENTES

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Organização da Sessão Solene de Posse e da Recepção de Cumprimentos de Dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e de outros eventos oficiais, que será composta pelo Secretário-Geral da Presidência, pelo Chefe do Núcleo de Cerimonial, pelo Chefe do Núcleo de Comunicação Social, por dois servidores, sendo um indicado pelo Presidente e outro pelo Vice-Presidente, e um representante indicado pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região.

§1º O mandato dos membros da Comissão organizadora será coincidente com o mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal.

§2º A Comissão de Organização da Sessão Solene de Posse e da Recepção de Cumprimentos de Dirigentes será presidida pelo Secretário-Geral da Presidência.

§3º Após a sessão de eleição, os Desembargadores dirigentes eleitos indicarão dois servidores para integrar a Comissão organizadora, no período compreendido entre a data da eleição até a data da solenidade de posse, sendo um de indicação do Presidente e o outro do Vice-Presidente.

§4º Havendo necessidade, poderão os Dirigentes eleitos designar mais servidores para compor, provisoriamente, a Comissão organizadora.

Art. 4º Incumbe à Comissão supervisionar, coordenar e organizar o protocolo da solenidade de posse e da recepção de cumprimentos do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com o apoio da equipe do Núcleo de Cerimonial e do Núcleo de Comunicação Social, devendo, para tanto, reunir-se, no mínimo, a cada 2 (dois) meses.

Art. 5º Caberá à Comissão de Organização da Sessão Solene de Posse e da Recepção de Cumprimentos de Dirigentes do Tribunal:

I – com antecedência de 1 (um) ano e 6 (seis) meses da realização da sessão solene de posse e da recepção de cumprimentos, definir os locais de realização de tais eventos;

II – com antecedência de 8 (oito) meses, contados da data da sessão solene de posse dos novos dirigentes:

a) estabelecer o número de convidados e a quantidade de convites da sessão solene de posse e da recepção de cumprimentos;

b) divulgar os locais, a data e os horários da sessão solene de posse e da recepção de cumprimentos;

c) definir os trajes a serem utilizados;

d) disponibilizar o calendário, a forma de aquisição e os valores dos convites da recepção de cumprimentos;

III – no prazo de 10 (dez) dias após a sessão de eleição dos novos dirigentes do Tribunal, remeter os convites da cerimônia de posse às autoridades e personalidades, observadas as disposições constantes do Capítulo I do Título III desta Resolução.

TÍTULO III

DA SESSÃO SOLENE DE POSSE

CAPÍTULO I

DOS CONVIDADOS

Art. 6º – Para a sessão solene de posse dos novos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Presidente do Tribunal convidará as seguintes autoridades e personalidades:

I – Presidente da República;

II – Presidente do Congresso Nacional;

III – Presidente da Câmara dos Deputados;

IV – Senadores representantes do Estado de Goiás;

V – Deputados Federais da bancada de Goiás;

VI – Presidente do Supremo Tribunal Federal;

VII – Ministros do Supremo Tribunal Federal com origem em Goiás;

VIII – Presidente do Tribunal Superior do Trabalho;

- IX – Ministros do Tribunal Superior do Trabalho;  
X – Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça;  
XI – Conselheiros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;  
XII – Ministros do Superior Tribunal de Justiça com origem em Goiás;  
XIII – Ministros do Superior Tribunal Militar com origem em Goiás;  
XIV – Ministros do Tribunal Superior Eleitoral com origem em Goiás;  
XV – Ministro do Trabalho e Emprego;  
XVI – Ministros de Estado e autoridades de nível ministerial com origem no Estado de Goiás;  
XVII – Presidente do Tribunal de Contas da União;  
XVIII – Procurador-Geral do Trabalho;  
XIX – Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;  
XX – Governador do Estado de Goiás;  
XXI – Vice-Governador do Estado de Goiás;  
XXII – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;  
XXIII – Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho;  
XXIV – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;  
XXV – Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;  
XXVI – Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás;  
XXVII – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;  
XXVIII – Representante do Tribunal de Contas da União em Goiás;  
XXIX- Secretário de Segurança Pública de Goiás;  
XXX – Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás;  
XXXI - Diretor da Polícia Civil de Goiás;  
XXXII – Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;  
XXXIII – Prefeito de Goiânia;  
XXXIV – Vice-Prefeito de Goiânia;  
XXXV – Prefeitos das cidades que sediam Varas do Trabalho da 18ª Região;  
XXXVI – Presidente da Câmara Municipal de Goiânia;  
XXXVII – Superintendente Regional do Trabalho e Emprego do Estado de Goiás;  
XXXVIII – Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região;  
XXXIX – Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Goiás;  
XL – Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Goiás;  
XLI – Procurador-Geral do Ministério Público do Estado de Goiás;  
XLII – Procurador-Geral do Estado de Goiás;  
XLIII – Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas;  
XLIV – Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Goiás;  
XLV – Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada – INSS no Estado de Goiás;  
XLVI – Procurador-Chefe da Procuradoria Federal no Estado de Goiás;  
XLVII – Procurador-Chefe da Advocacia Geral da União no Estado de Goiás;  
XLVIII – Defensor-Público Geral do Estado de Goiás;  
XLIX – Procurador-Geral do Município de Goiânia;  
L – Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Goiás;  
LI – Presidentes de associações nacionais de magistrados;  
LII – Presidente da Associação Nacional dos Magistrados do Trabalho;  
LIII – Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região;  
LIV – Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;  
LV– Desembargadores aposentados do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;  
LVI– Juízes do Trabalho da 18ª Região;  
LVII – Juízes do Trabalho aposentados da 18ª Região;  
LVIII – Membros do Ministério Público do Trabalho da 18ª Região;  
LIX – Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas do Brasil;  
LX – Presidente da Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas;  
LXI – Presidente do Instituto Goiano de Direito do Trabalho;  
LXII – Presidente da Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho;  
LXIII – Presidente do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Goiás; e  
LXIX– Presidente da Associação dos Servidores da Justiça Trabalhista do Estado de Goiás.  
§1º Também serão expedidos convites às seguintes autoridades:  
I – Prefeito da cidade de origem dos empossandos;  
II – Presidente da Câmara Municipal da cidade de origem dos empossandos;  
III – Autoridades e personalidades indicadas pelos empossandos.  
§2º Os convites a membros de Tribunais poderão ser formulados por intermédio dos respectivos Presidentes, aos quais se solicitará a transmissão.

Art. 7º Em sessão a que comparecer o Presidente da República, nenhuma autoridade poderá fazer-se representar.

Art. 8º Em caso de dúvida, a Comissão ouvirá o atual Presidente e o Presidente empossando sobre as autoridades e personalidades que, não relacionadas nos artigos anteriores, também devam ser convidadas.

## CAPÍTULO II

### DO USO DA ESTRUTURA DO TRIBUNAL

Art. 9º Para a realização da sessão solene de posse dos dirigentes, fica autorizada a utilização da estrutura física e de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, incluídas as despesas inerentes à organização do evento, conforme dotação orçamentária disponível.

## CAPÍTULO III

### DA LOCALIZAÇÃO

Art. 10. A sessão solene de posse do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª realizar-se-á, preferencialmente, no plenário do Tribunal ou no auditório do Fórum Trabalhista de Goiânia-GO, cabendo à Comissão organizadora decidir acerca da conveniência do melhor local para o evento.

Parágrafo único. A realização da solenidade em local diverso dos indicados neste artigo somente será permitida em situações excepcionais, mediante autorização do Tribunal Pleno.

## CAPÍTULO IV

### DO ACESSO E RECEPÇÃO

Art. 11. Todos os convidados terão acesso ao plenário ou ao auditório pela entrada principal do Tribunal ou do Fórum Trabalhista de Goiânia, respectivamente.

Art. 12. O Presidente da República, caso presente, será recebido no hall de elevadores da garagem do Tribunal ou do Fórum Trabalhista, pelo Diretor-Geral e pelo Secretário-Geral da Presidência e, na entrada do Tribunal ou Fórum, pelo Presidente do Tribunal, o qual, à esquerda do Chefe de Estado, o conduzirá ao Plenário ou Auditório, onde já se encontrarão em seus lugares os Desembargadores e os convidados, os advogados e servidores e o público em geral. Parágrafo único. Todos deverão levantar-se à sua chegada, voltando a sentar-se quando assim fizer o Presidente do Tribunal e, à sua direita, o Presidente da República.

Art. 13. Serão recebidas e conduzidas ao plenário ou ao auditório pela mesma forma estabelecida no artigo anterior:

I – o Chefe de Estado Estrangeiro;

II – o Presidente do Supremo Tribunal Federal;

III – o Presidente do Congresso Nacional;

IV – o Governador do Estado de Goiás; e

V – o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 14. As demais autoridades e personalidades convidadas serão recebidas, à porta principal do Tribunal, pela equipe do Núcleo de Cerimonial e encaminhadas aos lugares que lhes correspondam.

## CAPÍTULO V

### DA PRECEDÊNCIA

Art. 15. Para acomodação das autoridades convidadas no local da solenidade, observar-se-á no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região a ordem de precedência estabelecida nos arts. 15 e 19 da Resolução nº 263, de 30 de outubro de 2003, que regula o cerimonial do Supremo Tribunal Federal, com as devidas adaptações.

Parágrafo único. A precedência entre os Desembargadores é determinada por sua antiguidade no exercício do cargo.

Art. 16. Nos casos omissos, a Comissão de Organização da Sessão Solene de Posse e da Recepção de Cumprimentos de Dirigentes, quando solicitada, prestará esclarecimentos de natureza protocolar, bem como determinará a colocação de autoridades e personalidades que não constem da Ordem Geral de Precedência.

Parágrafo único. Cabe à Comissão revisar e aprovar o protocolo e a nominata das autoridades presentes à Sessão Solene, inclusive no que se refere à correção dos respectivos pronomes de tratamento.

Art. 17. O Procurador Geral do Trabalho sentar-se-á à direita do Presidente do Tribunal e, na sua ausência, terá assento o Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, observada a ordem de precedência quando presentes na solenidade o Presidente da República e as autoridades elencadas no art. 13.

## CAPÍTULO VI

### DO PROTOCOLO

Art. 18. Na sessão solene de posse dos dirigentes, após a entrada das autoridades e convidados, o Tribunal Pleno adentra à bancada de forma solene pelas passagens à direita e à esquerda da Mesa, tendo à frente o Presidente, seguido do Vice-Presidente e dos demais Desembargadores, na ordem decrescente de antiguidade, e do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme posicionamento orientado pela equipe do Núcleo de Cerimonial.

Art. 19. Aberta a sessão pelo Presidente, que lhe declina a finalidade e significação, observar-se-á a seguinte sequência de atividades:

a) execução do Hino Nacional brasileiro;

b) palavras do Presidente;

c) compromisso e posse do novo Presidente que, após a assinatura do respectivo termo, dirige-se à Mesa, recebe os cumprimentos de seu antecessor ou do Presidente em exercício, que o declara empossado;

d) o antecessor ou o Presidente em exercício se dirige ao lugar do empossado na bancada e o novo Presidente assume imediatamente a presidência da sessão;

- e) compromisso do novo Vice-Presidente;
- f) o Secretário do Tribunal Pleno colhe as assinaturas dos respectivos termos de posse;
- g) o Presidente declara o Vice-Presidente empossado;
- h) discurso do Presidente da OAB – seção Goiás, ou de advogado convidado ou designado para falar em nome da classe;
- i) discurso do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, para falar em nome do Ministério Público do Trabalho;
- j) discurso do Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região, para falar em nome dos magistrados;
- k) discurso do Presidente empossado;
- l) encerramento da sessão solene de posse, seguido do cumprimento dos empossados no hall de entrada do Plenário do Tribunal ou do Auditório do Fórum Trabalhista de Goiânia, ou outro local a ser definido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Encerrada a sessão pelo Presidente do Tribunal, o Mestre de Cerimônia solicita aos presentes que permaneçam em seus lugares até a saída do Tribunal Pleno e das demais autoridades componentes da Mesa Diretora e, por fim, anuncia o local de cumprimentos.

#### CAPÍTULO VII

##### DOS CUMPRIMENTOS

Art. 20. Tendo à frente o Presidente, seguido do Vice-Presidente, dos demais Desembargadores, na ordem decrescente de antiguidade, e do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, o Tribunal retira-se do local de realização da sessão solene e dirige-se à área delimitada para cumprimentos.

Parágrafo único. Quando presentes, o Presidente da República e as autoridades indicadas no art. 13 desta Resolução retiram-se com o Tribunal Pleno, ladeados pelo Presidente do Tribunal e à sua direita.

Art. 21. Chegando ao local definido, os empossados passam a receber os cumprimentos dos demais Desembargadores, do Procurador-Chefe da 18ª Região, das autoridades, dos convidados e demais presentes.

Parágrafo único. Ao lado dos empossados, podem colocar-se os respectivos familiares, conforme orientação da Comissão organizadora.

Art. 22. Estando presentes o Presidente da República e as demais autoridades elencadas no art. 13 desta Resolução, devem cumprimentá-los os Desembargadores, antes de cumprimentarem os empossados.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA RETIRADA DOS CONVIDADOS

Art. 23. Os convidados retiram-se pela porta principal de acesso para a via pública do Tribunal ou do Fórum Trabalhista.

Art. 24. Os convidados, que desejarem cumprimentar os empossados, devem dirigir-se à fila própria existente no local estabelecido para cumprimentos, conforme instruções do Cerimonial.

Art. 25. O Presidente do Tribunal acompanha o Presidente da República e as demais autoridades elencadas no art. 13 desta Resolução até o local destinado para cumprimentos, ali recebendo suas despedidas; daí até a garagem, essas autoridades passam a ser acompanhadas pelo Diretor-Geral e pelo Secretário-Geral da Presidência.

Art. 26. As demais autoridades são acompanhadas, à saída, por integrantes da equipe do Núcleo de Cerimonial.

#### TÍTULO IV

##### DA CERIMÔNIA DE RECEPÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS DIRIGENTES

#### CAPÍTULO I

##### DA DATA E DO LOCAL

Art. 27. A recepção de cumprimentos dos dirigentes do Tribunal ocorre na mesma data e imediatamente após a sessão solene de posse, realizada, preferencialmente, nas sedes sociais ou salões de eventos das Associações de Magistrados ou Servidores, situados no município de Goiânia-GO.

Parágrafo único. Na impossibilidade de realização da recepção de cumprimentos nos locais indicados neste artigo, deverá a Comissão de Organização da Sessão Solene de Posse e da Recepção de Cumprimentos de Dirigentes reunir-se, juntamente com os atuais dirigentes e futuros empossandos, para definição de um novo local, observado o prazo estabelecido no art. 5º, inciso I, desta Resolução.

#### CAPÍTULO II

##### DOS CONVIDADOS PARA O EVENTO DE RECEPÇÃO

Art. 28. Para participação no evento de recepção de cumprimentos dos dirigentes terão prioridade autoridades externas, magistrados e servidores do Tribunal, além dos familiares e convidados dos empossados.

#### CAPÍTULO III

##### DO CUSTEIO

Art. 29. O evento de recepção de cumprimentos dos dirigentes será custeado pela contribuição financeira dos interessados, mediante a aquisição de convites junto à Comissão organizadora, com valores a serem previamente estabelecidos, observados os critérios fixados por esta Resolução e aqueles definidos pela Comissão organizadora.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização de verba pública e o patrocínio de instituições privadas na realização do evento, ressalvadas as permissões contidas no art. 9º desta Resolução.

Art. 30. Para definição do valor do convite, a Comissão organizadora considerará o valor total do orçamento previsto para a realização do evento.

§1º Ficam reservados 10% (dez por cento) dos convites para concessão, de forma gratuita, às autoridades e personalidades, a serem indicadas pelos Dirigentes eleitos.

§2º Ficam assegurados 15% (quinze por cento) dos convites para aquisição pelo Presidente eleito e 10% (dez por cento) para aquisição pelo Vice-Presidente eleito, no prazo de 10 (dez) dias após a sessão de eleição.

Art. 31. Cabe aos Desembargadores dirigentes eleitos adquirir 5% (cinco por cento) dos convites, na proporção de 3% (três por cento) para o Presidente e 2% (dois por cento) para o Vice-Presidente, a título de reserva técnica, para custeio de despesas extraordinárias decorrentes da recepção de cumprimentos.

§1º Fica facultada aos Desembargadores eleitos a utilização dos convites da reserva técnica, desde que se comprometam a repor os valores correspondentes, caso haja necessidade de custeio de despesas extraordinárias.

§2º A não utilização da reserva técnica acarreta a restituição dos respectivos valores aos Desembargadores Presidente e Vice-Presidente, observada a proporção do caput deste artigo.

#### CAPÍTULO IV

#### DA DISPONIBILIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CONVITES

Art. 32. A Comissão organizadora será responsável pela confecção, publicidade e disponibilização para aquisição dos convites, observadas as prioridades de aquisição estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. A delimitação de cota extra de convites deve ser expressa e previamente autorizada pelos Desembargadores eleitos.

Art. 33. A disponibilização para aquisição dos convites deve obedecer aos seguintes critérios de prioridade:

I – no mês de agosto do ano da realização da sessão de eleição dos dirigentes, para magistrados e servidores;

II – no mês de setembro do ano da realização da sessão de eleição dos dirigentes, para os advogados e demais interessados;

III – no prazo de 10 (dez) dias após a sessão de eleição, para os Desembargadores dirigentes eleitos, inclusive quanto aos convites destinados à reserva técnica.

§1º Ultrapassados os prazos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo e existindo convites remanescentes, estes deverão ser disponibilizados para aquisição por qualquer interessado até 3 (três) dias antes da data do evento.

§2º Fica facultada à Comissão a adequação do calendário estabelecido neste artigo, observando-se as prioridades de aquisição dos convites e mediante expressa autorização dos Desembargadores empossandos.

#### TÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As disposições desta Resolução poderão ser adotadas, a critério da Administração do Tribunal, como parâmetro para regulamentar outros eventos oficiais a serem realizados no âmbito do Tribunal Regional da 18ª Região.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 18ª Região.

Sala de Sessões, aos 20 dias do mês de março de 2014.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

### COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA JULGADORA

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

COORDENADORIA DA TERCEIRA TURMA JULGADORA

PORTARIA C3TJ Nº 001/2014

O Presidente da Terceira Turma Julgadora do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no § 11, do artigo 14-B, do Regimento Interno desta Corte,

R E S O L V E:

Art. 1º DELEGAR à Chefia da Coordenadoria da Terceira Turma Julgadora, a competência para renovar, pela via editalícia, as intimações postais devolvidas com informação de ausência ou recusa do destinatário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 24 de março de 2014.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Presidente da Terceira Turma Julgadora

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014

Contratação de seguradora para prestação de serviços de seguros para os bens imóveis, os bens de informática/telecomunicações, materiais de consumo e permanentes alocados/armazenados em cada imóvel do Tribunal, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I do Edital.

Data da Sessão: 10/04/2014, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO

Pregoeira

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
 JORNALISMO

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região TORNA PÚBLICO o gabarito da prova aplicada aos candidatos à vaga de Jornalismo.

1	B	11	A	21	D
2	B	12	D	22	C
3	C	13	B	23	A
4	D	14	B	24	B
5	A	15	C	25	D
6	C	16	C	26	C
7	C	17	D	27	D
8	D	18	C	28	C
9	A	19	A	29	C
10	C	20	D	30	D

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 28 de março de 2014.

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários